

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 096/85

Autoriza Aquisição de terrenos para doação à Companhia de Saneamento de minas Gerais – COPASA-MG.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à Companhia de Saneamento de minas Gerais COPASA MG, os terrenos necessários à construção do sistema de abastecimento de água da sede do Município.

Art.2º- Os terrenos de que trata o artigo anterior, destinam-se à implantação do sistema de abastecimento de água e tem as seguintes divisas e contratações:

Área de Terreno do Poço Artesiano C-01.

Terreno compreendido dentro de uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), de propriedade presumida do Sr. Joaquim Gonçalves Mine, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas:

Inicia-se no cruzamento do bordo direita da estrada São Sebastião do Oeste – Divinópolis com o córrego existente, ponto este denominado de partida (PP) que é igual ao marco A. Deste no rumo de 42° 15 SE (quarenta e dois graus, quinze minutos sudeste) numa distancia de 115,27 (cento e quinze metros e vinte e sete centavos) atingindo-se o marco B, situado no eixo da estrada de São Sebastião do Oeste – Divinópolis em frente ao caminho que dá acesso ao poço1. Daí com rumo de 8° 45' SO (oito graus, quarenta e cinco minutos sudeste) e numa distância de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) alcança-se o marco C, situado no bordo interno do passeio da estrada São Sebastião do Oeste - Divinópolis. Do marco C, com um rumo de 8° 45' SO (oito graus e quarenta e cinco minutos sudeste) numa distância 8,20m (oito metros e vinte centímetros) alcança-se o marco D, Deste com um rumo de 19°00SO (dezenove graus sudeste) e numa distância de 94,60m (noventa e quatro metros e sessenta centímetros) atinge-se o marco E. Daí no rumo de 12° 55' SO (doze graus, cinqüenta e cinco minutos sudeste) e numa distância de 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros) alcança-se o marco F. Deste com rumo de 30°00'SO (trinta graus sudeste) numa distância de 160,51m (cento e sessenta metros, cinqüenta e um centímetros) alcança-se o marco G. Daí com rumo de 58°00'SE (cinqüenta e oito graus



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

sudeste) e numa distância de 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros) atinge-se o marco H, situado a 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) da cerca de proteção do poço 1. Partindo do marco H, com rumo de 84°30' SO (oitenta e quatro graus, trinta minutos sudoeste) e numa distância de 6,50m 9seis metros e cinqüenta centímetros) alcança-se o marco L, vértice da cerca de proteção ao poço localizado nas propriedades do Sr. Joaquim Gonçalves Mine. Daí com rumo de 46°00' SO (quarenta e seis graus sudeste) e numa distância de 10,0m (dez metros) atinge-se o marco J, da cerca. Deste com rumo de 44°00' NE (quarenta e quatro graus nordeste) e numa distância de 10,0m (dez metros) alcança-se o marco (L) vértice da cerca. Daí com um rumo de 46°00' SO (quarenta e seis graus sudoeste) e numa distância de 10,00m (dez metros) atinge-se o marco M. Deste com um rumo de 44°00' NE (quarenta e quatro graus nordeste) alcança-se o marco 1, fechando-se assim o poligonal 1,J,L,M,1, localizado nas propriedades do Sr. Joaquim Gonçalves Mine, perfazendo-se assim uma área de 100,00m² (cem metros quadrados).

b) Área de Terreno do Poço Artesiano C-02.

Terreno compreendido dentro de uma área de 100,00 (cem metros quadrados), de propriedade presumida do Sr. Joaquim Gonçalves Mine, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do ponto de partida transporte de amarrações e descrição das divisas:

Inicia-se no cruzamento do bordo direito da estrada de São Sebastião do oeste – Divinópolis com o córrego existente, ponto este denominado ponto de partida (PP) que é igual ao marco A. Deste, no rumo de 42°15' SE (quarenta e dois graus, quinze minutos sudeste) e numa distância de 115,27m (cento e quinze metros, vinte e sete centímetros) atinge-se o marco B, situado no eixo da estrada São Sebastião – Divinópolis em frente ao caminho que dá acesso. Daí com um rumo de 8°45' SO (oito graus, quarenta e cinco minutos sudeste) e numa distância de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) alcança-se o marco C, situado no bordo interno do passeio da estrada São Sebastião do Oeste – Divinópolis. Do marco C, com rumo de 8°45' SO (oito graus, quarenta e cinco minutos sudoeste) e numa distância de 8,20m (oito metros e vinte centímetros) alcança-se o marco D. Deste com um rumo de 17°00' SO (dezessete graus sudeste) e numa distância de 94,60m (noventa e quatro metros e sessenta centímetros) atinge-se o marco E. Daí no rumo de 12°00' SO (doze graus, cinqüenta e cinco minutos sudoeste) alcança-se o marco F. Deste com um rumo de 30°00' SO (trinta graus sudeste) numa distância de 160,51m (cento e sessenta metros, cinqüenta e um centímetros) alcança-se o marco G. Daí com um rumo de 43°27'



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

SO (quarenta e três graus, vinte e sete minutos sudoeste) e numa distância de 147,00m (cento, quarenta e sete metros) atinge-se o marco N. Daí com um rumo de 46°33' SE (quarenta e seis graus, trinta e três minutos sudeste) e numa distância de 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) atinge-se o marco O, no limite da área do poço 2 localizado nas propriedades do Sr. Joaquim Gonçalves Mine. Daí com um rumo de 43°00' NO (quarenta e três graus nordeste) e numa distância de 5,00m (cinco metros) alcança-se o marco P, vértice da área. Daí com rumo de 47°00' SE (quarenta e sete graus sudeste) e numa distância de 10,00m (dez metros) atinge-se o marco Q, vértice da área. Deste com um rumo de 43°00' SE (quarenta e três graus sudeste) e numa distância de 10,00m (dez metros) alcança-se o marco S, Daí com um rumo de 43°00' NE (quarenta e três graus nordeste) e numa distância de 5,00m (cinco metros) atinge-se o marco O Fechando-se assim o polígono 0,P,Q,R,S,O localizado nas propriedades do Sr. Joaquim Gonçalves Mine, perfazendo-se assim uma área de 100,00m² (cem metros quadrados).

c) Faixa de Proteção da Adutora de Água bruta do Poço C-01.

Terreno compreendido dentro de uma área de 1,032,00m² (hum mil e trinta e dois metros quadrados) de propriedade presumida do Sr. Joaquim Gonçalves Mine com a seguinte descrição topográfica : Materialização do ponto de partida, transportes das amarrações e descrição das divisas:

Inicia-se no cruzamento do bordo direito da estrada São Sebastião do Oeste – Divinópolis com o córrego existente, ponto este denominado ponto de partida (PP) que é igual ao marco A. Deste num rumo de 42°15' SE (quarenta e dois graus e quinze minutos sudeste) numa distância de 115,27m (cento e quinze metros, vinte e sete centímetros) atinge-se o marco B, situado no eixo da estrada São Sebastião do Oeste – Divinópolis. Daí com um rumo de 8°45' SO (oito graus, quarenta e cinco minutos sudeste) numa distância de 8,40 (oito metros e quarenta centímetros) alcançam-se o marco C, situado no bordo do passeio da estrada de São Sebastião do Oeste – Divinópolis inicio da faixa adutora com largura de 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) localizado nas propriedades do Sr. Joaquim Gonçalves Mine. Do marco C com rumo de 8°45 SO (oito graus quarenta e cinco minutos sudeste) numa distância de 8,20m (oito metros e vinte centímetros) alcança-se o marco D, situado no eixo da adutora. Deste com um rumo de 17°00' SO (dezessete graus sudeste) e numa distância de 94,60m (noventa e quatro metros e sessenta



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

centímetros) ainda sobre o eixo da adutora atinge-se o marco E. Daí num rumo de 12°55 SO (doze graus, cinqüenta e cinco minutos sudoeste) e numa distância de 10,39m (dez metros, trinta e nove centímetros) alcança-se o marco F. Deste com um rumo de 30°00' SO (trinta graus sudeste) numa distância de 160,51m (cento e sessenta metros, cinqüenta e um centímetros) alcança-se o marco G. Daí com um rumo de 58°00' SE (cinqüenta e oito graus sudeste)e numa distância de 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros) atinge-se o marco H, situado a 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) da cerca de proteção do poço 1. Partindo do marco H, com um rumo de 84°30' SO (oitenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste) e numa distância de 6,50m (seis metros e cinqüenta centímetros) alcança-se o marco I, perfazendo-se assim a poligonal aberta C,D,E,F,G,H,I, que delimitada pela faixa adutora de 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros), perfaz uma área de 1.032,00m² (um mil,trinta e dois metros quadrados) localizado nas propriedades do Sr. Joaquim Gonçalves Mine.

a) Faixa de Proteção da Adutora de Água Bruta do Poço C-02.

Terreno compreendido dentro de uma área de 575,00 m² (quinhentos, setenta e cinco metros quadrados) de propriedade do Sr. Joaquim Gonçalves Mine, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida, Transporte das Amarrações e descrição das Divisas:

Inicia-se no cruzamento do bordo direito da estrada São Sebastião do Oeste – Divinópolis com o córrego existente, ponto este denominado Ponto de partida (PP) que é igual ao marco A. Deste no rumo de 42° 15' SE (quarenta e dois graus e quinze minutos Sudoeste) numa distância de 115,27m (cento e quinze metros, vinte e sete centímetros) atinge-se o marco B, situado no eixo da Estrada São Sebastião do Oeste – Divinópolis. Daí com um rumo de 8° 45' (oito graus, quarenta e cinco minutos Sudoeste) numa distância de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) alcança-se o marco C, situado no bordo interno do passeio da estrada São Sebastião do Oeste – Divinópolis. Deste com um rumo de 8° 45' (oito graus, quarenta e cinco minutos Sudoeste) numa distância de 8,20m (oito metros e vinte centímetros), alcança-se o marco D. Daí com um rumo de 17° 00' SO (dezessete graus Sudoeste) e numa distância de 94,60m (noventa e quatro metros e sessenta centímetros) atinge-se o marco E. Deste num rumo de 12° 55' SO (doze graus, cinqüenta e cinco minutos Sudoeste) numa distância de 10,39m (dez metros, trinta e nove centímetros) alcança-se o marco F. Daí com um rumo de 30° 00' SO (trinta graus Sudeste) numa distância de 160,51m (cento e sessenta metros cinqüenta e um centímetros) alcança-se o marco



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

G, localizado no início do eixo da faixa adutora de água bruta (poço-2) com largura de 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros). A partir do marco G, situado nas propriedades do Sr.Joaquim Gonçalves Mine – ponto inicial da nossa descrição, com um rumo de 43° 27' SO (quarenta e três graus, vinte e sete minutos Sudoeste) e numa distância de 147,00m (cento quarenta e sete metros) atinge-se o marco N. Daí com um rumo de 46° 33' SE (quarenta e seis graus, trinta e três minutos Sudoeste) e numa distância de 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) atinge-se o marco O, no limite da área do Poço – 2 fim da faixa adutora de água bruta fazendo assim o poligonal aberta G,N,O, que delimitada pela faixa de 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) perfaz uma área de 575,00m² (quinhentos, setenta e cinco metros quadrados) situado toda nas propriedades do Sr. Joaquim Gonçalves Mine.

b) Área do Terreno da Casa de Química e do Reservatório de Distribuição.

Terreno compreendido dentro de uma área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) propriedade presumida da Imobiliária São Geraldo, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida, Transporte das amarrações e descrição das divisas:

Inicia-se na intersecção do eixo das Ruas Dois com Rua Bom-Fim ponto este denominado Ponto de Partida (PP) que é igual ao marco A. Daí com um rumo de 70° 15' SE (setenta graus e quinze minutos Sudeste) e numa distância de 54,0m (cinquenta e quatro metros) atinge-se o marco B, situado no eixo da Rua Dois. Deste com um rumo de 19º 45' NE (dezenove graus, quarenta e cinco minutos nordeste) e numa distância de 6,00m (seis metros) alcança-se o marco C, vértice do limite da área de propriedade da Imobiliária São Geraldo. Daí com um rumo de 19º 45' NE (dezenove graus, quarenta e cinco minutos nordeste) e numa distância de 30,00m (trinta metros) atinge-se o marco D, vértice da área propriedade da Imobiliária São Geraldo. Deste no rumo de 70° 15' NO (setenta graus e quinze minutos noroeste) e numa distância de 24,00m (vinte e quatro metros) atinge-se o marco E, vértice da área, propriedade da Imobiliária São Geraldo. Deste no rumo de 19º 45' (dezenove graus, quarenta e cinco minutos Sudeste) e numa distância de 30,00m (trinta metros) alcança-se o marco F, vértice da propriedade da Imobiliária São Geraldo. Daí com um rumo de 70° 15' SE (setenta graus, quinze minutos sudoeste) e numa distância de 24,00m (vinte e quatro metros) atinge-se o marco C, fechando-se o polígono C,D,E,F,C, perfazendo-se assim uma área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) propriedade da Imobiliária São Geraldo. Tudo conforme plantas e memoriais topográficos conhecidos das partes contratantes.



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único- Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender até a quantia de CR\$4.500,000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para garantir as áreas mencionadas no artigo segundo e estabelecer servidões mencionadas neste artigo.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, 04/03/1985.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.